



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa terceirizada para elaboração de Laudos/Projetos de diagnóstico dos meios físico, biótico e antrópico para a obtenção de Licença Prévia e de Instalação de regularização e Portaria de Outorga de canalização de curso d'água natural em área urbana relativo à intervenção realizada no leito do Arroio Pitangueiras

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Data	Versão	Descrição	Autor
20/04/2023	1	Contratação de empresa terceirizada	Nicolly Teles
10/07/2023	2	Alterações indicadas pela PGM	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa terceirizada e especializada para emissão de Laudos/Projetos de diagnóstico dos meios físico, biótico e antrópico para a obtenção de Licença Prévia e de Instalação de regularização e Portaria de Outorga de canalização de curso d'água natural em área urbana relativo à intervenção realizada no leito do Arroio Pitangueiras.

Esta contratação tem como objetivo, a execução de Termo de Ajuste de Conduta - TAC firmado entre o município e o Ministério Público.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme item 1369.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço de emissão de laudos/projetos de diagnóstico dos meios físico, biótico e antrópico para a obtenção de LP e LI de regularização e Portaria de Outorga possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

O protocolo do Licenciamento da LP e LI para o CODRAM 3463,00, será feito no sistema do Departamento de Meio Ambiente, em nome da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e será analisado pelos técnicos que atuam atualmente no DMA. A solicitação da Portaria de Outorga deverá ser realizada através do Sistema de Outorga de Água (SIOUT) do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS).

O objeto da contratação contemplará todos os laudos/projetos e outros documentos necessários para a emissão da LP e LI de regularização, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo site do DMA. Não haverá custos da emissão da LP e LI por se tratar de uma licença em nome da Prefeitura. Porém, demais custos serão por parte da CONTRATADA.

A emissão da Portaria de Outorga deverá ser entregue junto com os outros laudos e projetos, e os custos serão por conta da empresa contratada.

A empresa contratada deverá ter em seu quadro funcional no mínimo um Engenheiro Hidráulico/Geólogo/Engenheiro de Minas e Biólogo ou profissionais habilitados para a respectiva parte do meio biótico.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa, e deverá constar os dados bancários.

2 - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6 - Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

7- - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



8 - As possíveis revisões deverão ser realizadas sem acréscimo no valor acordado, ou seja, as possíveis complementações de documentos e/ou alterações no projeto já deverão estar contemplados no valor licitado.

9 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica para execução dos laudos, e como responsáveis técnicas pelas informações prestadas para o licenciamento ambiental.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos serviços será realizada pelos fiscais designados por portaria específica.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

O item licitado será composto por um único serviço que engloba a execução de laudos e projetos para emissão da licença prévia e de instalação de regularização e portaria de outorga no DRH. O serviço em média levará 12 meses para ser cumprido, podendo ser alterado se forem solicitadas à empresa adequações aos laudos e projetos apresentados.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em consultoria ambiental que poderá executar os laudos e projetos Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
- SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA
- MADRUGA ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA
- AMBARTE - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
- ÍNTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME
- ECOAMBI E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
- GARDEN CONSULTORIA PROJETO GESTÃO LTDA
- AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Tais referências, foram obtidas por meio de pesquisa em sítio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o valor da contratação será em torno de R\$ 27.040,35 o total, este valor será compatível com o praticado pelo mercado correspondente, este valor baseando-se em licitações de outros municípios com mesmo objeto, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o serviço de emissão de pareceres, pois a Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha firmou um Termo de Ajuste de Conduta - TAC, que objetiva por parte da Prefeitura a execução da regularização das intervenções realizadas no leito do Arroio Pitangueiras, localizado entre as coordenadas geográficas latitude -29°49'45.94" longitude -50°31'30.37" e latitude -29°49'51.41" longitude -50°31'29.91", tendo o comprimento de 165 metros.

As intervenções realizadas de maneira errônea, sem as devidas licenças ambientais ocasionam a assinatura do TAC. Atualmente possuímos um baixo efetivo técnico, além de não possuímos profissional com conhecimento em hidrologia e hidráulica para a execução dos projetos necessários para essa atividade. Ademais, como o corpo técnico precisa analisar os documentos, pois a licença será municipal, não pode ser os mesmos técnico à elaborá-los.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria



inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Como não foi realizado o licenciamento na época do ocorrido, podem haver impactos que não foram levantados, e agora podem ser mitigados.	A empresa contratada deverá respeitar as legislações ambientais assegurando-se que todas as medidas necessárias sejam tomadas.

O fracasso da licitação poderá acarretar em multas para o município pelo não cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta - TAC.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

15 – REFERÊNCIAS

O MAIOR Marketplace de Licitações do Brasil - Portal de Compras Públicas. Disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Acesso em: 18 abr. 2023.



INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nicolly da Silva Téles Assessora de Serviços	Cássius Oliveira Peixoto Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal	
	VIABILIDADE
	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2023.